



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

Data da reunião: 25/11/2021
Presidente: Senador Marcelo Castro

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PL 3807/2019</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para assegurar a venda remota de ingressos para pessoa com deficiência e seu acompanhante.</p> <p>Autoria: Senadora Daniella Ribeiro</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Flávio Arns	Pela aprovação do projeto com a emenda nº 1 – CDH.	<p>O projeto pretende assegurar, na hipótese de venda antecipada, a venda remota, por internet ou telefone, dos ingressos relativos a espaços e assentos destinados à pessoa com deficiência e acompanhante, na forma de regulamento.</p> <p>O projeto recebeu parecer favorável da CDH com emenda para corrigir duplicação de palavra, bem como para assegurar que os canais de venda pela internet ou pelo telefone sejam plenamente acessíveis à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.</p> <p>Na CE, o relator propõe a aprovação com a emenda da CDH.</p> <p>Em 12/9/2019, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa proferiu parecer favorável ao projeto com a emenda nº 1 – CDH.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

Data da reunião: 25/11/2021

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p>PL 871/2019</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para dispor sobre a prevenção da evasão escolar.</p> <p>Autoria: Senador Marcos do Val</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Rodrigo Cunha	Pela aprovação do projeto com duas emendas que apresenta.	<p>O PL dispõe sobre a prevenção da evasão escolar. Para tanto, modifica a redação do § 3º, do art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituindo que o poder público tem o dever de recensear não apenas os educandos do ensino fundamental, mas todas as crianças e adolescentes em idade escolar. Além disso, acrescenta o § 4º, consignando que o poder público deve adotar estratégias para prevenir a evasão e o abandono escolar, inclusive por meio de visitas domiciliares, busca ativa e ações de caráter intersetorial.</p> <p>Foram apresentadas duas emendas. A primeira é redacional, com adequação da ementa e correção de comando, mas sem alteração de mérito. A segunda emenda modifica o § 4º do art. 54 do ECA, de modo a realçar a distinção entre os fenômenos abandono e evasão escolar, para que estratégias diferentes de combate sejam traçadas (prevenção de abandono e combate de evasão).</p> <p>Em 10/7/2019, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania proferiu parecer favorável ao projeto.</p>
3	<p>PL 1237/2019</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a instalação de comissão de negociação do valor total anual das anuidades ou das semestralidades escolares.</p> <p>Autoria: Senadora Mara Gabrilli</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Esperidião Amin	Pela aprovação do projeto e da emenda nº 2 - CAE, com uma emenda que apresenta, e pela rejeição da emenda nº 1 - CAE.	<p>A proposição visa a alterar a Lei 9.870/1999, que dispõe sobre o valor total das anuidades escolares, para permitir a instalação de comissão de negociação de valores referentes ao acréscimo às anuidades ou semestralidades de instituições de ensino pré-escolar, fundamental, médio e superior, nos termos de regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo.</p> <p>A matéria recebeu parecer favorável da CAE com duas emendas: uma para acrescer o objetivo da proposição e outra de redação.</p> <p>Na CE, o relator propõe o acolhimento da emenda de redação e a rejeição da emenda que acrescenta o objetivo do projeto, considerando-a desnecessária. Sugere, ainda, emenda para excetuar da regra ora proposta as cooperativas educacionais, uma vez que essas entidades, por não visarem ao lucro, buscam realizar suas atividades ao preço de custo da operação, com foco em serem consideradas acessíveis para os seus associados.</p> <p>Em 10/3/2020, a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou parecer favorável ao projeto com as emendas nº 1 e nº 2 – CAE.</p>
4	<p>PLS 148/2017</p> <p>Ementa: Inscreve o nome de Paulo Reglus Neves Freire no Livro dos Heróis da Pátria.</p> <p>Autoria: Senadora Fátima Bezerra</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Paulo Rocha	Pela aprovação do projeto com duas emendas que apresenta.	<p>O projeto pretende inscrever o nome de Paulo Reglus Neves Freire no Livro dos Heróis da Pátria.</p> <p>O relator vota pela aprovação, com emendas que atualizam o nome do livro para "Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria", conforme a Lei 13.433/2017</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

3

Data da reunião: 25/11/2021

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	<p>PL 5223/2019 Ementa: Confere ao Município de Indaial, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Caminhante. Autoria: Senador Esperidião Amin [tramitação] Terminativo</p>	Senadora Daniella Ribeiro	Pela aprovação.	A proposição pretende conferir ao Município de Indaial, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Caminhante.
6	<p>PL 480/2020 Ementa: Institui a Campanha “Setembro da Paz”, anualmente, em todo o território nacional. Autoria: Senador Flávio Arns [tramitação] Terminativo</p>	Senadora Kátia Abreu	Pela aprovação.	O projeto pretende instituir a Campanha Setembro da Paz, cujo objetivo será promover ações voltadas à conscientização e à sensibilização da sociedade quanto à promoção da paz e combate à violência. A Campanha passará a integrar o calendário oficial de eventos em âmbito nacional e terá como símbolo um laço na cor branca. O encerramento se dará no último domingo de setembro, com a Caminhada Anual pela Paz.
7	<p>PL 2151/2019 Ementa: Declara Lupicínio Rodrigues Patrono da Música Popular Brasileira. Autoria: Senador Lasier Martins [tramitação] Terminativo</p>	Senador Paulo Paim	Pela aprovação.	A proposição objetiva que o compositor Lupicínio Rodrigues seja declarado Patrono da Música Popular Brasileira. Em 28/10/2021, foi lido o relatório.
8	<p>PLS 339/2018 Ementa: Cria o Fundo de Incentivo à Formação Superior – FIFS, com o objetivo de conceder bolsas de estudos a alunos carentes em cursos de graduação de instituições de ensino superior privadas. Autoria: Senador Pedro Chaves [tramitação] Não Terminativo</p>	Senador Jorginho Mello	Pela aprovação do projeto com uma emenda que apresenta.	O projeto tem como objetivo instituir o Fundo de Incentivo à Formação Superior (FIFS), de natureza contábil e financeira, com a finalidade de oferecer bolsas de estudo em cursos superiores para alunos com renda não superior a um salário mínimo e meio. Os beneficiados deverão ainda ter nota superior a 400 pontos nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e nota superior a zero na redação do exame. A manutenção da bolsa dependerá do cumprimento de desempenho acadêmico definido em regulamento e da observância do tempo médio para conclusão do curso. As bolsas pagarão 60% dos encargos dos cursos de graduação, ficando 20% dos custos a cargo das instituições de ensino e os outros 20% a cargo dos estudantes. O fundo será constituído com recursos orçamentários, de doações, de contribuições de organismos de cooperação, de receitas de operações do próprio fundo e de outros recursos destinados por lei. A emenda proposta pelo relator deixa explícita a natureza das instituições de ensino superior privadas que poderão receber recursos do FIFS, a saber: as particulares, as comunitárias, as confessionais e as filantrópicas. A Comissão de Assuntos Econômicos apreciará a matéria em decisão terminativa.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
9	<p>PL 1219/2019</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para tornar obrigatória a realização de avaliação de saúde nas crianças que ingressarem na educação infantil.</p> <p>Autoria: Senador Plínio Valério</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Styvenson Valentim	Pela aprovação.	<p>A proposição altera a legislação atual com a finalidade de obrigar o Poder Público a realizar, nas escolas, avaliação de saúde das crianças ingressantes no ensino fundamental. Prevê que as escolas manterão prontuário de saúde dos estudantes com história pregressa de saúde e informações sobre alergias, devendo encaminhar ao Sistema Único de Saúde (SUS) aqueles que tiverem alguma doença ou que necessitem de cuidados específicos. Ademais, propõe que os pais ou responsáveis devem assistir a palestras de conscientização sobre necessidade de sono, alimentação saudável, recomendações de saúde, carga horária de estudos, importância do acompanhamento das tarefas e importância da participação nas atividades curriculares e extracurriculares. Por fim, obriga os pais ou responsáveis a matricular as crianças na educação básica a partir dos 4 anos de idade, além de participar de atividades de conscientização parental e de reuniões sobre o desempenho escolar das crianças sob sua guarda.</p> <p>1) Em 11/2/2020, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa proferiu parecer favorável ao projeto;</p> <p>2) A Comissão de Assuntos Sociais apreciará a matéria em decisão terminativa.</p>
10	<p>PL 5657/2019</p> <p>Ementa: Denomina Dalton Derzi Wasilewski todo o trecho da rodovia BR-060 situado no Estado de Mato Grosso do Sul.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Nelsinho Trad	Pela aprovação.	<p>O projeto tem como objetivo denominar Dalton Derzi Wasilewski todo o trecho da rodovia BR-060 situado no Estado de Mato Grosso do Sul.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
11	<p>PL 6543/2019 Ementa: Dispõe sobre o direito à informação dos estudantes perante as escolas e instituições de ensino. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo</p>	Senador Fabiano Contarato	Pela aprovação do projeto com cinco emendas que apresenta.	<p>A proposição trata do direito ao acesso às informações produzidas ou custodiadas pela escola ou instituição de ensino relacionadas aos estudantes da educação básica e da educação superior. Entre suas disposições: a) determina que o fornecimento de informações aos estudantes ou aos seus pais ou responsáveis deve ser gratuito e franqueado aos interessados durante seu vínculo com a escola e em até um ano após o fim desse vínculo; b) define os documentos que não poderão ser objeto de cobrança pelas instituições; c) estabelece que deve ser mantida uma base de dados com informações sobre a relação da instituição com os estudantes, que devem ser disponibilizadas quando esses solicitarem ou encaminhadas a outras instituições de ensino, a pedido do estudante ou dos pais ou responsáveis; e d) determina que as instituições privadas deverão comprovar, nos processos de credenciamento e reconhecimentos, a adoção de política para gestão de acervo documental.</p> <p>Nas emendas apresentadas pelo relator são propostos: ajustes de técnica legislativa e de redação; supressão do dispositivo que estabelece que o histórico escolar, ou outro certificado da situação acadêmica do estudante, deve ser fornecido ao final de cada semestre ou ano escolar; inclusão de referência à avaliação da educação superior no dispositivo que trata da necessidade de comprovação de política de gestão de acervo documental, bem como referência à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).</p>
12	<p>PL 6574/2019 Ementa: Confere o título de Capital Nacional da Criação de Cavalos da Raça Puro Sangue Inglês ao Município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo</p>	Senador Paulo Paim	Pela aprovação.	<p>A iniciativa visa a conferir o título de Capital Nacional da Criação de Cavalos da Raça Puro Sangue Inglês ao Município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.